10. Jd- 14-10-49.

Estado de slato-Grosso

Lei nº 294, de 11 de outubro de 1 949.

Autor: Deputado José Gonçalves

Concede subvenções anuais de Cr \$ . 12.000,00 aos Aero Clubes de naíba e Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica concedida a subvenção anual de Cr \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a cada um dos Áero-Clubes de Paranaíba e Ponta Porã, paga em duodécimos, mensalmente.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1 950, consignará os recursos necessários a acudir as despe sas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de outubro de 1 949, 128º da Independência o 61º da República.